

PORTARIA Nº 098, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor ELZILENE DA CRUZ ABREU, CPF nº XXX.XXX.X11-53, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 897465-1 da Delegacia Regional de Pedro Afonso, para a Delegacia Regional de Araguaína, a partir de 01/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR PARECER JURÍDICO nº 014/2021, do Processo Administrativo nº 2017.34430.000596, entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Senhora ROBERTA FLÁVIA DE OLIVEIRA CARMO, Onde se lê: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ. Leia-se: MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 017/2018.
PROCESSO: Nº 2018.34430.000474
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
CONTRATADA: SISAPA - AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO-TO.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 30/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
SISAPA- AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO-TO.
Empresa Contratada.

ADETUC**PORTARIA Nº 52/2021/GABPRES/ADETUC,
DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Estabelecer disposições para prestação de contas dos recursos recebidos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), por recomendação do Ministério Público Federal e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 153 - NM, publicado no DOE nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 14.017, de 29 de junho 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Estadual nº 6.158, de 25 de setembro de 2020, os Editais e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO, as manifestações dos proponentes/premiados da Lei Aldir Blanc em reunião ocorrida junto ao Ministério Público Federal, no dia 12 de abril de 2021, onde foram apresentadas as seguintes considerações: (i) nos demais estados brasileiros a prestação de contas é simplificada (Relatório de Prestação de Contas de Execução do Objeto) e (ii) a guarda de documentos físicos por 10 (dez) anos pelo beneficiário;

CONSIDERANDO, que foi promovida uma nova audiência, realizada de forma híbrida presencial/virtual, no dia 13 de abril de 2021, às 8:30 h, na sede da ADETUC, com a presença dos representantes da sociedade civil e do Ministério Público Federal.

CONSIDERANDO, ainda, que a ADETUC recebeu a Recomendação nº 9/2021/GABPR2-ALM, no PA nº 1.36.000.000716/2020-51, enviada pelo Ministério Público Federal, no dia 13 de abril de 2021, que propôs alterações na Portaria nº 37/2021, de 23 de março de 2021, DOE nº 5.815, sem prejuízo do cumprimento das execuções dos prêmios, das fiscalizações e análise de cumprimento das prestações de contas dos beneficiários, assim:

RESOLVE:

Art. 1º Elidir as disposições constantes do art. 4º, inciso II; do item 2 do ANEXO I e o ANEXO II, da Portaria nº 37/2020/GABPRES/ADETUC, de 23 de março de 2021, publicada no DOE nº 5.815, atendendo na íntegra a Recomendação nº 9/2021/GABPR2-ALM, no PA nº 1.36.000.000716/2020-51, enviada pelo Ministério Público Federal, no dia 13 de abril de 2021.

Art. 2º instituir autodeclaração para hipótese de rendimentos e saldos residuais dos recursos do prêmio recebido.

Art. 3º incluir na Portaria nº 37/2020/GABPRES/ADETUC, de 23 de março de 2021, publicada no DOE nº 5.815 que:

I - na hipótese de uso de saldos residuais para execução dos projetos, os mesmos deverão ser submetidos à aprovação da Adetuc por meio do encaminhamento de nova ficha financeira e da autodeclaração que trata o art. 2º

II - os documentos fiscais deverão conter, além dos dados fiscais, o nome do projeto e o número do edital, no campo de observação do documento fiscal;

III - todos os produtos premiados pelos editais devem conter a identidade visual com as logomarcas do Governo Federal e da Adetuc, obrigatoriamente;

IV - os premiados ficam obrigados a comunicar oficialmente a Adetuc, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, o local, data e horário da execução dos projetos, como forma de facilitar a fiscalização e divulgação por parte da Comunicação da Adetuc à sociedade.

V - o proponente deverá arquivar toda a documentação original que comprove a realização das atividades e das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de dezembro de 2020.

Jairo Soares Mariano
Presidente

AGETO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO**

Processo nº: 000525/38960/2014.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 024/2014.

Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, atual AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CONSÓRCIO NIPPON KOEI - COBRAPE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 62ª, 75ª e 76ª medições do Contrato nº 024/2014, referente à consultoria para supervisão ambiental de serviços e obras de melhoramentos em rodovias vicinais, integrantes do PDRIS. Valor reajustamento: R\$ 25.357,39 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)

Funcional programática: 38960.26.782.1152.4167, Elemento de Despesa 4.4.90.92 e 4.4.90.35, Fonte 4220008185 e 4920008185.

Data da Assinatura: 12 de março de 2021.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

Eiti Kurokawa - Representante da Contratada.